ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - RETIFICADO

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS
MATRÍCULA	13.135
TELEFONE/E-MAIL	PROJETOS.PMGCR@GMAIL.COM

NOME	CASSIANA DE SOUZA ZANCAN
CARGO/FUNÇÃO	ARQUITETA E URBANISTA
CAU/SC	A276503-9
TELEFONE/E-MAIL	PROJETOS.PMGCR@GMAIL.COM

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, A SEREM PAGOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202439490003.

Fundamentação/Justificativa:

A construção de uma praça pública no bairro Areias do Meio fundamenta-se na necessidade de suprir uma carência significativa de infraestrutura urbana voltada ao lazer, à convivência social e ao bem-estar da população. Atualmente, o bairro não dispõe de qualquer espaço público destinado a essas finalidades, o que limita o acesso dos moradores a ambientes adequados para atividades recreativas, práticas esportivas e interação comunitária.

A inexistência de áreas públicas de lazer impacta diretamente a qualidade de vida da população, uma vez que tais espaços são essenciais para a promoção da saúde física e mental, além de contribuírem para o desenvolvimento social, especialmente entre crianças e jovens. Praças públicas também desempenham importante função urbanística, ao promoverem a ocupação ordenada do território,

a valorização da paisagem urbana e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade em relação ao espaço em que vivem.

Além disso, a implantação de uma praça pública contribui para a dinamização do bairro, estimulando a convivência social, a inclusão e a utilização qualificada dos espaços urbanos, podendo inclusive refletir positivamente na segurança local, por meio da maior circulação de pessoas e apropriação do espaço público pela comunidade.

No que se refere à execução da obra, destaca-se que a construção de uma praça envolve um conjunto de serviços técnicos multidisciplinares, como terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, execução de passeios e acessibilidade, instalação de equipamentos urbanos, iluminação pública e paisagismo. Tais atividades exigem planejamento técnico adequado, observância às normas vigentes e utilização de equipamentos e maquinários específicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, experiência comprovada na execução de obras similares e capacidade técnica para garantir a correta execução de todas as etapas do empreendimento. A atuação de empresa habilitada assegura maior qualidade construtiva, durabilidade das estruturas implantadas, cumprimento de prazos e mitigação de riscos técnicos, além de garantir que a obra seja executada em conformidade com os padrões exigidos pela administração pública.

Portanto, a construção da praça pública no bairro Areias do Meio, aliada à contratação de empresa especializada para sua execução, constitui medida necessária para atender uma demanda essencial da comunidade, promovendo melhorias concretas na infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratada: Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumente e no futuro termo de referência.

Serviços, normas e leis: Os serviços devem ser prestados de acordo as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como as demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como, por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE entre outros. Em especial, os serviços deverão obedecer às leis:

- **Lei n° 14.133**, de 1° de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei n° 5.194**, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e dá outras providências;
- **Lei n° 12.378/2010** regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das unidades da Federação (CAU/UF);
- **Lei n° 6.496**, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

Capacidade Técnica Operacional

- Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução satisfatória de obra(s) de construção civil de natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- Os atestados deverão ser acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que executou os serviços.

Capacidade Técnica Profissional

- Apresentar, no mínimo, 01 (um) profissional (Engenheiro Civil/Arquiteto), com registro ativo no CREA/CAU, que será o responsável técnico pela obra, devendo estar disponível para acompanhamento e supervisão das atividades de engenharia, emissão de ART e condução dos procedimentos

técnicos.

- Manter, obrigatoriamente, durante toda a vigência da obra, a alocação de **01 (um) Mestre de Obras**, com experiência comprovada em obras de mesma natureza, o qual deverá:

  - Estar presente em **tempo integral no canteiro de obras**, durante o horário de expediente normal (mínimo de 8 horas diárias), supervisionando diretamente os serviços executados pela equipe operacional.

  - Ser responsável pela organização da frente de trabalho, controle de qualidade da execução e cumprimento do cronograma.

Equipe Técnica Complementar

A contratada deverá dispor de equipe técnica compatível com as atividades previstas no escopo da obra, incluindo:

- Encarregados de equipe.
- Pedreiros, serventes, armadores, eletricistas e outros profissionais conforme necessidade do projeto.

Condições de Execução

- A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo responsável por eventuais atrasos decorrentes de má gestão ou ausência de pessoal técnico.
- Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, às exigências legais vigentes e às diretrizes constantes nos projetos fornecidos.

Segurança, Saúde e Meio Ambiente

- A empresa contratada será integralmente responsável pela adoção e cumprimento das normas de segurança do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35), fornecimento de EPI a seus funcionários e implantação de medidas preventivas no canteiro de obras.
- Deverá atender às legislações ambientais aplicáveis, evitando impactos negativos no entorno da obra, com correta destinação de resíduos e

controle de ruídos e poeira.

Garantia e Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para a solidez e segurança da obra, conforme artigo 618 do Código Civil. Toda a execução deverá estar vinculada às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registradas e apresentadas ao órgão contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Todas as estimativas de quantidades dos itens referentes ao projeto foram devidamente descritas e planejadas na planilha orçamentária anexa. Cada item listado segue como referência aos valores e especificações indicadas pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), garantindo, assim, que os preços estimados e padrões de qualidade estejam alinhados com as condições de mercado e com as boas práticas do setor.

O uso do SINAPI e do SICRO como referência contribui para a transparência, a objetividade e a confiabilidade das informações orçamentárias, facilitando o acompanhamento e o controle do orçamento ao longo do projeto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados de acordo com futuras demandas, obedecendo aos valores do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – e do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, ambos amplamente utilizados na elaboração de orçamentos de obras em geral.

O SINAPI é mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, enquanto o SICRO é gerido pelo DNIT, sendo ambos sistemas que informam custos e índices da construção civil no Brasil. Tais sistemas são disponibilizados publicamente, garantindo maior confiabilidade, transparência e alinhamento com os preços praticados no mercado.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores apresentado na planilha orçamentária, a execução

da obra estima-se em **R$ 2.869.908,38** (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a construção da praça pública no bairro Areias do Meio, no município de Governador Celso Ramos/SC, baseia-se em um planejamento integrado, contemplando todas as etapas necessárias para a execução completa, segura e eficiente do empreendimento. A proposta abrange desde os serviços iniciais de preparação do terreno até a entrega final do espaço, garantindo qualidade construtiva, durabilidade, conforto aos usuários e adequada inserção no contexto urbano.

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares e de infraestrutura, incluindo a implantação de tubulação necessária ao atendimento das redes previstas no projeto, bem como os serviços de terraplenagem e regularização do solo, assegurando condições adequadas de estabilidade e nivelamento para a implantação das áreas de circulação, convivência e equipamentos. Também será implantado sistema de drenagem pluvial, com o objetivo de evitar acúmulo de água e preservar as áreas pavimentadas e ajardinadas. As áreas destinadas à circulação de pedestres receberão pavimentação com materiais apropriados ao uso contínuo, respeitando critérios de resistência e acessibilidade conforme as normas da ABNT.

Quanto aos elementos urbanos e equipamentos, o projeto contempla a instalação de playground, academia ao ar livre, quadras de areia e demais estruturas voltadas ao lazer e à prática de atividades físicas, além da construção de banheiros públicos de apoio aos usuários. Serão incorporados mobiliários urbanos, como bancos e lixeiras, priorizando materiais resistentes e de fácil manutenção. A iluminação pública será projetada e executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, proporcionando segurança e possibilitando o uso do espaço no período noturno.

A proposta considera ainda diretrizes sustentáveis, com a correta gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002. Serão adotadas soluções que favoreçam a eficiência energética, como

o uso de luminárias econômicas, além da possibilidade de implantação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais para manutenção das áreas verdes.

No que diz respeito à segurança, o espaço contará com sinalização adequada e soluções construtivas que garantam a integridade dos usuários, como pisos antiderrapantes, iluminação eficiente e equipamentos instalados conforme as normas técnicas.

Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria técnica para verificação do atendimento às especificações do projeto e às exigências legais. A entrega da praça será formalizada com a devida documentação técnica, assegurando sua plena utilização.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a implantação de um espaço público qualificado, funcional e seguro, capaz de atender às necessidades da população local e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no bairro Areias do Meio.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação da obra não é recomendável do ponto de vista técnico, principalmente devido à centralização do controle e responsabilidade em um único contratado, o que facilita o gerenciamento e garante a qualidade e eficiência dos serviços. A divisão da obra em partes menores poderia resultar em perda de escala e não aumentaria a competitividade, uma vez que os serviços continuariam sendo realizados por empresas do mesmo ramo.

As principais razões apontadas para não parcelar a contratação incluem:

1. Melhor Controle: Manter um único contratado responsável permite maior controle da execução dos serviços.
2. Concentração de Responsabilidade: A responsabilidade e a garantia dos resultados ficam concentradas em uma única empresa.
3. Perda de Escala: O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala.
4. Competitividade: Dividir a obra não amplia a competitividade, uma vez que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.
5. Aproveitamento do Mercado: Não há melhorias no aproveitamento do

mercado com a divisão da contratação.

Diante disso, recomenda-se que a contratação seja feita em um único lote, por ser mais vantajosa para a administração pública e evitar possíveis prejuízos ao projeto como um todo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da praça pública no bairro Areias do Meio, em Governador Celso Ramos/SC, incluem a realização integral do objeto contratual dentro de um cronograma físico-financeiro de 12 meses, com etapas bem definidas e execução progressiva dos serviços, desde a mobilização e preparação do terreno até a conclusão, vistoria final e entrega do espaço ao uso público.

Espera-se que a obra seja executada de forma contínua e organizada ao longo desse período, contemplando os serviços preliminares, incluindo a implantação de tubulações, terraplenagem, execução dos sistemas de drenagem, pavimentação das áreas de circulação, construção de banheiros, instalação da infraestrutura elétrica e de iluminação, implantação do playground, academia ao ar livre, quadras de areia, instalação de mobiliário urbano, execução do paisagismo, sinalização e acabamentos finais. O cumprimento do cronograma de 12 meses permitirá o adequado planejamento das frentes de trabalho, o controle técnico da execução e a compatibilização entre etapas físicas e desembolsos financeiros.

Outro resultado pretendido é a observância rigorosa dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, evitando atrasos, aditivos contratuais por prorrogação de prazo e reprogramações orçamentárias, assegurando a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa tecnicamente habilitada visa garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e conformidade às normas técnicas e legais, reduzindo riscos de retrabalho, falhas construtivas e desperdícios.

Ao final dos 12 meses, pretende-se a entrega de uma praça pública plenamente funcional, composta por áreas de convivência, equipamentos de lazer, banheiros, playground, academia ao ar livre, quadras de areia e mobiliário urbano, apta a atender à demanda da população local, promovendo integração social, melhoria da qualidade de vida, valorização do espaço urbano e uso adequado da

área pública, assegurando, assim, a efetividade do investimento público e o atendimento ao interesse coletivo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução desses serviços, entende-se que não há a necessidade de providências prévias a serem adotadas neste momento. No entanto, a Fiscalização Municipal será designada para acompanhar e realizar a medição dos serviços prestados, assegurando que a obra seja conduzida de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de execução da construção da Área de Lazer estará sujeita aos impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, característica comum em obras de construção civil. Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, a destinação adequada desses resíduos será uma obrigação da empresa contratada, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes e minimizando os impactos ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os aspectos avaliados neste estudo técnico preliminar, considera-se ***viável*** a contratação do objeto em questão, respeitando as características identificadas. Essas especificações serão detalhadas e aprofundadas no termo de referência e no projeto básico/executivo, garantindo que todos os requisitos e particularidades sejam adequadamente contemplados.

14 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Data: 26/06/2026 16:43:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
CPF: 094.975.229-08
CARGO: SECRETÁRIO

15 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
Data: 26/06/2026 16:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS
CPF: 100.642.799-60
CARGO: DIRETORA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIANA DE SOUZA ZANCAN
Data: 26/06/2026 17:04:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: CASSIANA DE SOUZA ZANCAN
CPF: 019.481.650-82
CARGO: ARQUITETA E URBANISTA

16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Datado em junho de 2026.